



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº94/2022

Autoriza remanejamento de dotações orçamentárias por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.33900800	100	325	250,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.272.0001.2171.31901300	100	181	440,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.272.0001.2171.31911300	100	261	3.400,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.33900800	100	332	1.435,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.364.0035.2085.31901100	100	132	11.495,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	100	120	7.340,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31901100	100	127	56.740,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31900400	101	15	3.205,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31901100	101	101	158.840,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2070.31911300	101	257	42.915,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	101	134	126.390,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31911300	101	272	28.380,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901100	101	121	479.030,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31901300	101	182	64.520,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2078.31911300	101	262	88.045,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31901100	101	124	314.035,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2080.31911300	101	265	96.905,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.367.0032.2082.31911300	101	268	16.635,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33903000	100	1449	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33903600	100	1453	10.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33903900	100	1455	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33904000	100	1457	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0053.2159.33909300	100	1460	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.31901100	100	1442	660.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.31901300	100	1443	165.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.31901600	100	1444	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2160.33900800	100	1446	35.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33901400	100	1448	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33903600	100	1454	15.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33903900	100	1456	500.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33904000	100	1458	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

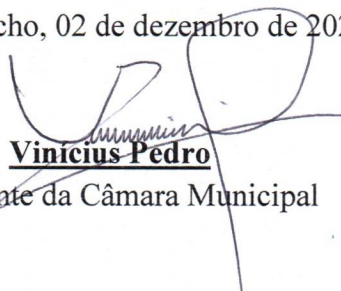
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.33909200	100	1459	5.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.031.0057.2161.44905100	100	1464	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

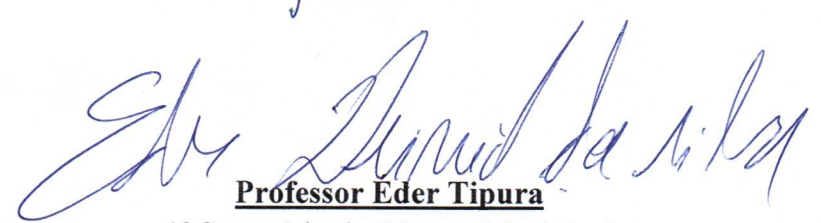
Bom Despacho, 02 de dezembro de 2022.


Vinicius Pedro

Presidente da Câmara Municipal


Sildete Assistente Social

Vice-Presidente da Câmara Municipal


Professor Eder Tipura

1º Secretário da Câmara Municipal